INDICAÇÃO Nº _____/2025

A Vereadora que a presente subscreve, depois de observar as normas regimentais, **INDICA** ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusão de profissional assistente social, nas escolas da rede municipal de ensino.

Justificativa:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Este é o 4° Artigo do Estatuto da Criança e do Adolescente, mas que em muitos locais não é totalmente aplicado, pois vemos cada vez mais uma juventude saindo de uma infância conturbada e com vários problemas pessoais, principalmente no que diz a respeito à família.

A falta de uma boa educação familiar ou até mesmo isso não existir, pode resultar em um adolescente cheio de problemas, que ocasiona o que vemos hoje em nosso país, muitos menores envolvidos em crimes, muitos que chocam o país.

O Poder público também tem parcela considerável desta culpa, já que não dá o suporte necessário, para sanar esses problemas familiares com as crianças e adolescentes que acabam por abandonar estudos e procurar o caminho da criminalidade.

Sugiro a inclusão de Assistentes Sociais nas Escolas Públicas Municipais, dando suporte aos alunos, e que a socialização deste aluno seja acompanhada de perto por este profissional e ajude a diminuir os números de jovens que são atraídos por um mundo escuro, mas que na vida deles é o único que eles podem alcançar, assim cumprindo com a parte que cabe ao órgão público no que diz respeito ao 4° artigo da Lei 8069/1990 da Constituição Federal.

.

Sala das Sessões, 28 de outubro de 2025.

Leandra Lopes

Vereadora-autora